

PROCESSO DE INSCRIÇÃO N° 06/2023

INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À ADOÇÃO, POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe do PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ADOÇÃO por pessoas físicas ou jurídicas de animais de grande porte, nos termos da Lei Municipal n° 12.345/2011.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente processo de inscrição tem como finalidade inscrever pessoas físicas ou jurídicas para o processo de adoção de animais de grande porte, por meio de um cadastramento.
- 1.2. A adoção de que trata este processo de inscrição submete-se às disposições da Lei Municipal n° 12.345/2011, notadamente os Arts. 2º, XIV, e 28.
- 1.3. Conforme consta na Lei municipal n° 12.345/2011, art. 37 *“É proibido abandonar animais em qualquer via pública ou privada.”*, logo, passíveis de recolhimento pela Administração Pública Municipal.
- 1.4. No Art. 24, da mesma Lei, consta: *“Os animais apreendidos, exceto o silvestre, poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável (...)”*.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão participar:

- 2.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que possuírem os requisitos necessários;
- 2.1.2. Pessoas físicas plenamente capazes, ou seja, maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. Entidades de proteção aos animais devidamente licenciadas e credenciadas;
- 2.1.4. A pessoa física ou jurídica que irá adotar o animal deverá apresentar:
 - 2.1.4.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - 2.1.4.2. documento de identificação oficial com foto;

- 2.1.4.3. comprovante de endereço atualizado;
- 2.1.4.4. documentação que comprove as condições da propriedade, nos termos deste Processo, comprovação de ausência de débitos com o município de Juiz de Fora.
- 2.1.5. Após a devida habilitação, o adotante será convocado para preencher ficha de pré-cadastro (Anexo I) e assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo II).
- 2.1.6. O adotante deverá estar em regularidade fiscal com o Município.
- 2.1.7. O adotante deve dispor de espaço dentro do município de Juiz de Fora que comporte e tenha condições estruturais para receber o animal. Poderá ser realizada visita de vistoria prévia para avaliar as condições disponíveis para acondicionamento do animal na propriedade.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição terá início no dia 10/11/2023 e ficará aberta até determinação da Administração Pública Municipal.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba "Protocolo".
- 3.3. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 3.4. A inscrição para adoção dos animais é feita mediante formulário, em que especifica-se múltiplas informações sobre o pretense tutor e a escolha do animal que vier a adotar, de acordo com as condições que tiver. **Serão aceitas apenas uma inscrição por CPF/CNPJ, e apenas um CPF/CNPJ por propriedade, designado como pessoa titular. O registro deverá conter o nome completo do pretense tutor, o número de inscrição deste no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e seu endereço completo. Além disso, deve possuir informações sobre a propriedade como tamanho e condições.**
- 3.5. A realização da inscrição **não garante** a habilitação das pessoas físicas e jurídicas, devendo esta ser analisada pela Prefeitura, conforme estabelecido neste processo.
- 3.6. **Não é permitido inscrever-se com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele vinculado ao terreno, tendo a condição como próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário) ou arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) do terreno.**

- 3.7. Serão imediatamente desclassificados e eliminados do processo as pessoas físicas e jurídicas que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online ou manual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio online (por meio do preenchimento online do cadastramento), contendo os documentos listados a seguir:

4.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1.1.1. Documento de identificação oficial com foto recente (RG, CNH, Passaporte, entre outros).
 - 4.1.1.2. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - 4.1.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se aplicar. Neste caso, acompanhado do CPF do representante legal da pessoa jurídica em questão.
 - 4.1.1.4. Dados para contato: telefone e e-mail, se tiver.
 - 4.1.1.5. Registro do espaço ou documento comprobatório indicando a pessoa requisitante como responsável por aquele espaço.
 - 4.1.1.6. Comprovante de endereço atualizado.
- 4.1.2. É essencial que a documentação indique, explicitamente, o tamanho do espaço, que deve ser suficiente para abrigar e receber o animal em boas condições.
- 4.1.2.1. Espaço mínimo conforme cálculo de Unidade Animal por hectare.
 - 4.1.2.2. Certidão negativa na Dívida Ativa de Juiz de Fora (consulta a cargo da Seapa).
- 4.1.3. Na ausência de algum documento, poderá a SEAPA notificar o interessado para que apresente, dentro do prazo de inscrição, a documentação em falta.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ADOÇÃO

- 5.1. Os interessados em adotar os animais de grande porte recolhidos em vias públicas e abrigados temporariamente no Canil de Juiz de Fora deverão ser considerados aptos para receber o animal, mediante comprovação das condições para abrigo adequado.

- 5.2. O ordenamento da lista de interessados será por ordem cronológica de inscrição, e os inscritos que não atenderem às condições mínimas para adoção dos animais serão inabilitados.
- 5.3. Aqueles que forem habilitados serão convocados para formalizar o pré-cadastro de adotantes (ou manifestar desistência), e assim sucessivamente.
- 5.4. No momento da convocação para pretensa adoção do animal, será realizada a consulta sobre os dados do inscrito para verificar a regularidade com o município, sem débitos municipais. Caso esteja no cadastro com dívida ativa em aberto, serão inabilitados e removidos da listagem. Se o interessado regularizar a situação, poderá se inscrever novamente.
- 5.5. O cronograma poderá sofrer alterações, sem que implique em obrigações e/ou indenizações por parte do Município.
- 5.6. O adotante selecionado deverá manter a situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da vigência do Termo de Responsabilidade.
- 5.7. Ao longo do corrente ano, os habilitados poderão ser acionados para formalizar a adoção.
- 5.8. Deverão ser cumpridas, rigorosamente, todas as condições conforme exigida pela Lei Municipal 12345/2011, com atenção ao art. 35 ao 41, aos quais dispõe da **Responsabilidade do Proprietário de Animais**, deverão, ainda, seguir conforme disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da SEAPA, servidores do Departamento de Saúde Animal/VISA/SS e servidores do DEMLURB;
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição, e de seus anexos deverão ser encaminhados para o *e-mail* dapscontato@pjf.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e demais responsáveis envolvidos.
- 6.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de Inscrição, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 6.4. A qualquer tempo, o presente Processo de Inscrição e a candidatura poderão ser revogados por interesse público ou anulados, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ADOTANTES:

7.1. São obrigações da pessoa física ou jurídica adotante:

7.1.1. Preencher Ficha de Pré-cadastro (ANEXO I);

7.1.2. Assinar e cumprir o Termo de Responsabilidade, ANEXO II deste documento, em sua totalidade, sob pena de sofrer, após devido processo, as sanções dispostas na Lei 12.345/2011.

7.1.3. Estar em situação de regularidade fiscal com o Município ao longo do período da inscrição e da vigência do Termo de Responsabilidade.

7.1.4. Cumprir com os requisitos relacionados ao cuidado efetivo com o animal

7.1.4.1. Receber as visitas do servidor designado, que verificará as condições de guarda, trato e manejo do animal adotado.

7.1.5. Em caso de abandono e/ou maus tratos dos animais microchipados pelo adotante, este terá até 2 (dois) dias úteis para se manifestar e/ou buscar o animal. Expirado esse prazo, os animais serão direcionados para tutor subsequente, conforme lista de espera.

7.1.5.1. Comprovado o abandono e/ou maus tratos, o tutor responsável poderá, após o devido processo, sofrer as sanções previstas no art. 60 e seguintes da Lei Municipal 12.345/2011 e alterações posteriores.

7.1.6. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de inscrição e ao longo da vigência do Termo de Responsabilidade.

7.1.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na desclassificação das pessoas, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o Processo de Cadastramento, o fato poderá dar ensejo à adoção de sanções cabíveis conforme legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Conforme tabela abaixo:

Descrição	Data
-----------	------

Lançamento do processo de inscrição	09/11/2023
Inscrições	A partir do dia 10/11/2023
Divulgação da lista de inscritos	27/11/2023
Atualização da lista de inscritos	A cada 30 dias

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

- 9.1.1. Anexo I – Ficha de Pré-cadastro.
- 9.1.2. Anexo II - Termo de Responsabilidade.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2023.

ANEXO I - FICHA DE PRÉ-CADASTRO

Nome do adotante:	
Razão social/Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:
Para CNPJ, nome do representante legal:	
CPF do representante do CNPJ:	
Endereço:	
Coordenada Geográfica do endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do animal:	Espécie do animal:
Raça do animal:	Sexo do animal:
Porte do animal:	Nº chip:
O animal é castrado?	Idade do animal:
O animal foi vermifugado? Data:	O animal foi vacinado? Vacina/data vacinação:
Descrição das características do animal (pelagem, cor, marcas, etc.):	
Descrição sucinta das condições físicas e sanitárias do animal quando do momento da adoção:	
Endereço onde ficará o animal () o mesmo acima? () outro. Qual?	
Fotos do animal para identificação:	

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade acordado pelo Município de Juiz de Fora de um lado e, de outro, pela *(Nome da pessoa física ou jurídica selecionada para adoção de animais de grande porte)*, com interveniência das Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e Saúde (SS).

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, expedido pelo(a) ____/MG, na data de expedição ____/____/____ e CPF/CNPJ nº _____, com endereço em: _____, telefone de contato _____, e-mail _____ enquanto pessoa física/ jurídica participante do processo de Cadastramento para adoção de animais de grande porte, coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, RESOLVO adotar o animal descrito na Ficha de Pré-cadastro em anexo.

DECLARO estar apto (a) para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo o doador/Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data.

DECLARO estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo.

DECLARO, ainda, ter condições socioeconômicas suficientes para arcar com todos os custos de guarda e manutenção do animal.

COMPROMETENDO-ME a:

1. proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico suficiente e necessário ao bem estar do animal.
2. não manter o animal isolado, preso em corrente ou confinado em espaço pequeno e sem luz e aeração adequada;
3. dar alimentação adequada e balanceada diariamente e manter os recipientes de água e comida sempre limpos e frescos;
4. em hipótese alguma tratar o animal com violência física e psicológica ou abandoná-lo,

- submetendo-me, em caso de descumprimento, às sanções previstas pela Lei Municipal 12.345/2011 ou outra que vier a lhe substituir;
5. caso ocorram problemas graves de adaptação do animal adotado ou caso desista da adoção, entrar em contato imediatamente com a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que as medidas cabíveis sejam tomadas;
 6. não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador/Prefeitura.
 7. manter, às suas expensas, os animais vivos e bem cuidados;
 8. receber a visita de profissional responsável pela fiscalização, que verificará as condições de condições de guarda, trato e manejo do animal adotado;
 9. acatar as exigências apontadas pela fiscalização;
 10. cuidar para que o animal seja devidamente domiciliado, de modo que o impeça de fugir, agrida terceiros ou outros animais, bem como que cause possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;
 11. preservar a saúde e integridade do animal, submetendo-o a cuidados veterinários quando necessário;
 12. cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais.

Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador/Prefeitura situação inadequada para o bem estar do animal, perderei a sua guarda, sem prejuízo das penalidades legais.

DECLARO, por fim, ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

Por ser verdade, assino.

Juiz de Fora, data da assinatura.

Prefeitura de Juiz de Fora

Adotante